



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Coordenadoria de Apoio ao Estudante - COORAE

EDITAL Nº 12/2024 – COORAE/UNICENTRO

A Coordenadoria de Apoio ao Estudante da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, torna público o processo seletivo e os critérios para o preenchimento de vagas na Casa Universitária de Guarapuava-PR, vinculada ao Programa de Moradia Estudantil da Unicentro - MEU, conforme dispõe o presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

1.1. A assistência estudantil executada pela UNICENTRO tem como finalidade propiciar aos estudantes dos cursos de graduação presencial desta universidade, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condições para o acesso e permanência no ensino superior público e contribuir para redução da evasão ocasionada por fatores relacionados à desigualdade e à exclusão social.

1.2. O MEU é coordenado pela Coordenadoria de Apoio ao Estudante, COORAE, e se configura pela oferta de vagas, de caráter pessoal e intransferível, na Casa Universitária, aos estudantes não domiciliados na cidade de Guarapuava-PR matriculados em cursos de graduação presenciais da UNICENTRO.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas, referentes ao primeiro semestre letivo de 2024 serão distribuídas da seguinte forma:

a) 03 (três) vagas femininas;

2.2. As vagas serão destinadas aos estudantes matriculados em cursos presenciais de graduação da UNICENTRO, no campus de Guarapuava.

2.3. Os candidatos selecionados obrigam-se às regras presentes no Regulamento do Programa de Moradia Estudantil da UNICENTRO, bem como das normas de boa convivência.

3. DO FUNCIONAMENTO DA MORADIA

3.1. A Casa Universitária consiste em imóvel locado, que conta com a seguinte estrutura: construção em alvenaria contendo 03 (três) quartos compartilhados, 01 (uma) sala, 01(uma) cozinha, 01(um) banheiro e 01(uma) área de serviço.

3.2. Os estudantes selecionados deverão autogerir a casa, assim como, obedecer ao Regulamento Institucional.

3.3. Cada ocupante da casa deverá contribuir, mensalmente, com o valor de 6% (seis por cento) do Salário Mínimo Nacional de taxa condominial. O recurso será destinado para cobrir os serviços de manutenção e pagamento parcial de água e luz.

3.4. O projeto é conveniado à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UNICENTRO, FAU, encarregada do contrato de aluguel do imóvel e da administração dos recursos oriundos da contribuição dos ocupantes da moradia, conforme definido no item 3.3.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Para concorrer a uma vaga na Casa Universitária, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado, em curso presencial de graduação da UNICENTRO no campus de Guarapuava;
- b) Ter renda familiar per capita de até 01 (um) salário-mínimo (base no salário-mínimo nacional);
- c) Não residir ou ter unidade familiar residindo em Guarapuava-PR;
- d) Estar cursando a primeira graduação;
- e) Ter, no mínimo, 18 anos completos (poderão se inscrever pessoas com idade inferior a 18 anos, desde que emancipadas);
- f) Residir em municípios que não ofereçam transporte público de alunos para o campus de Guarapuava, ou em zonas rurais ou distritos sem acesso ao transporte público.

4.2. A seleção contemplará a análise dos seguintes aspectos:

- a) Documentação completa;
- b) Perfil socioeconômico;
- c) Local de residência e/ou domicílio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição, para participação neste processo seletivo, é gratuita.

5.2. O período de inscrições terá início no dia 11 de abril de 2024 e término no dia 25 de abril de 2024;

5.3. A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário que consta no Anexo I, e da entrega da documentação descrita no Anexo II, deste Edital.

5.4. O Anexo I e a documentação descrita no Anexo II deverão ser entregues de forma digital, por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico da UNICENTRO, disponível no link: <https://www3.unicentro.br/protocolo/>.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem ao que dispõe o item 5 deste Edital;

6.2. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata serão excluídos do processo de seleção.

6.3. Não caberá recurso para as inscrições não homologadas em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

6.4. O Edital de Homologação será publicado a partir do dia 26 de abril de 2024, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/editais/>

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será coordenado pela COORAE/UNICENTRO, e será efetuado em duas etapas:

a) Análise da Pontuação: realizada a partir do formulário e documentos descritos no item 5.3 deste Edital;

b) Entrevista: realizada por Assistente(s) Social(is) com o candidato, de forma remota, em data e horário previamente agendados, não sendo permitida procuração.

7.2. O não comparecimento na entrevista implicará desclassificação do candidato no processo de seleção.

7.3 A data, horário e local de realização das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/editais/>.

7.4. A pontuação final do candidato será apurada conforme os critérios e pesos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.5. Em caso de empate dos candidatos, serão considerados, para desempate:

a) Ter ingressado pelo sistema de cotas de renda;

b) Análise de renda, tendo prioridade os estudantes cadastrados no CadÚnico e que recebam benefícios assistenciais;

c) Maior distância entre a sua residência de domicílio e a UNICENTRO – Guarapuava.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado Final dos candidatos selecionados será publicado a partir do dia 29 de maio de 2023, no endereço eletrônico: <https://www3.unicentro.br/apoioaoestudante/editais/>

9. DOS RECURSOS

9.1. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberá recurso.

10. DO CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapas Datas

Período das inscrições 11/04/2024 a 25/04/2024

Publicação do Edital de Homologação com as datas, horários e locais das entrevistas das inscrições 26/04/2024

Período de realização das entrevistas nos dias 29 e 30/04/2024

Publicação do RESULTADO FINAL a partir do dia 30/04/2024

11. DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL

11.1. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Divisão de Apoio ao Estudante, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Publique-se.

Guarapuava, 11 de abril de 2024.



Profª Dra. Maria Regiane Trincaus
Coordenadora de Apoio ao Estudante

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO* para:	() Auxílio Almoço () Auxílio Janta
------------------	--------------------------------------

(*) Marcar apenas **uma** opção

Nome	
Curso	
Registro Acadêmico	
Turno	() Manhã () Tarde () Noite () Integral
Endereço	
Contato telefônico	

Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa):

- () Própria
() Financiada (em pagamento)
() Alugada
() Ocupação

Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com):

- () Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos
() Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)
() Sozinho(a)
() Outra:

Algum membro da família recebe algum benefício socioassistencial?

- () Não
() Bolsa Família
() Auxílio Doença
() Benefício de Prestação Continuada – BPC
() Outro:

É estudante cotista?	Condições de saúde do Estudante
() Cotista	() Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência
() Não cotista	() Possui doença crônica com complicações e ou deficiência

Local,

Data: / / 2023.

.....
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONCORRÊNCIA DA VAGA

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
2. Comprovante de matrícula do(a) candidato(a) na UNICENTRO.
3. Comprovante de residência do(a) candidato(a).
4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico disponível pelo site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

ANEXO III

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Critério	Pontuação
Renda Familiar Per Capita	
Maior que 0,90 e menor ou igual a 1,00 salários mínimos	40
Maior que 0,75 e menor ou igual a 0,90 salários mínimos	50
Maior que 0,60 e menor ou igual a 0,75 salários mínimos	60
Maior que 0,45 e menor ou igual a 0,60 salários mínimos	70
Maior que 0,30 e menor ou igual a 0,45 salários mínimos	80
Maior que 0,15 e menor ou igual a 0,30 salários mínimos	90
Menor ou igual a 0,15 salários mínimos	100
Condição de Moradia do Grupo Familiar (segurança e despesa)	
Própria	0
Financiada (em pagamento)	10
Ocupação	10
Alugada	20
Situação atual de moradia do(a) Estudante (reside com)	
Pais? outros familiares? Cônjuge sem filhos	0
Sozinho(a)	05
Moradia compartilhada (pensionato/república ou similares)	10
Estudante cotista	
Não cotista	0
Cotista	05
Condições de Saúde do Estudante	
Não possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	0
Possui doença crônica com complicações e/ou deficiência	05